



Ofício PRES-IPMC nº 060/2020

Castanhal, 25 de maio de 2020.

À Secretaria de Suprimentos e Licitação - PMC
Ilma. Sra. Secretária

Abertura de Processo de Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação)
Objeto: Prestação de serviços especializado em Perícias Médicas

Em razão da necessidade e continuidade do serviço público no que tange a realização de perícias médicas aos servidores públicos do Município de Castanhal, faz-se necessário a contratação de Médico especializado em perícias médicas na área de medicina do trabalho, mediante processo de credenciamento.

A Emenda Constitucional nº 103/19, Art.9º, §2º dispõe que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado à aposentadoria e pensão por morte, sendo que os demais benefícios temporários deverão ser custeados com recursos dos entes patronais dos servidores, via de consequência as despesas com perícias médicas passam a ser mantidas pela administração direta.

Neste sentido solicitamos a abertura do pertinente processo de Credenciamento, conforme Termo de Referência anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhall, Câmara Municipal de Castanhall e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, pelo período de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: Garantir a efetiva realização de laudos periciais para fins de licença, acidente de trabalho ou doença profissional e aposentadoria por invalidez, e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, de forma a promover, ao servidor, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico à Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho.

Destaca-se que em atendimento a Emenda Constitucional nº 103/19, Art.9º, §2º dispõe que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado à aposentadoria e pensão por morte, sendo que os demais benefícios temporários deverão ser custeados com recursos dos entes patronais dos servidores, via de consequência as despesas com perícias médicas passam a ser mantidas pela administração direta.

Aposentadoria por Invalidez, Revisão/Reversão de aposentadoria por Invalidez, avaliação de dependentes para concessão permanente de salário família, Auxílio Doença e demais avaliações. Faz-se necessário a contratação de Médico especializado em perícias médicas na área de medicina do trabalho, para prestação de serviços de médicos peritos para concessão dos benefícios, ante a necessidade que o servidor ativo ou inativo do quadro efetivo do município de Castanhall passe por perícia médica. Diante deste diapasão é imprescindível a realização do credenciamento médico pericial do Município de Castanhall em cumprimento a novel determinação constitucional.

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.) "A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

CP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODALIDADE	Valor
	Contratação de médico perito para prestação serviço na realização de Perícia Médica aos servidores do Município de Castanhal.	02 (Dois)	Perícia Médica	R\$49,00

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As perícias designadas deverão ser realizadas nas instalações das clínicas (pessoa física ou jurídica), com unidade de funcionamento em Castanhal, com atendimentos de 2ª feira 6ª feira, horário de 07hàs 18h, à escolha do periciando.

5. REQUISITOS:

4.1. Os credenciados deverão atender os seguintes requisitos:

- a) O número de perícias poderá variar de acordo com a demanda de benefícios a serem concedidos bem como aposentadoria por invalidez, revisão/reversão de Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença e demais avaliações, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- b) Os credenciados deverão ofertar os procedimentos mínimos elencados neste termo de referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

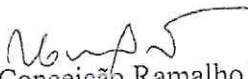
5.1. Os interessados em participar do credenciamento/contratação deverão ter até a data final do credenciamento os seguintes requisitos técnicos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições características com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- c) Registro de graduação em medicina dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado de relatório de atendimento atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Município de Castanhal.

Castanhal 25 de maio de 2020


 Fatima Conceição Ramalho Takano
 PRESIDENTE - IPMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao

Sr. Prefeito Municipal

Sr. Pedro Coelho da Mota Filho


Solicito de V. Exc.^a, autorização para realizar Inexigibilidade de Licitação por credenciamento, fundamentado no Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para o credenciamento de pessoa física para contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Sra. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pará.

Vale ressaltar que a solicitação do objeto em questão foi efetuada no dia 25 de maio de 2020.

Na oportunidade informo que a prestação de serviço será custeada com recursos de dotação orçamentária do Município de Castanhal no valor estimado de R\$59.196,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais).

Encaminho para que se possa tomar ciência os documentos comprobatórios, bem como o valor estimado da contratação, para autorização da abertura do procedimento licitatório.

Castanhal, 29 de junho de 2020


Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação em exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

DESPACHO

À Vossa Excelência, Senhor
Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal de Castanhal

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para que ocorra Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços técnicos de perícia médica na apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos lotados desta Prefeitura, para posterior emissão de laudo pericial como auxílio nos processos de instrução de concessão de benefícios de aposentadora, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração de Castanhal conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2020

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

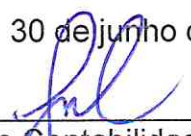
Classificação Econômica: 04 122 0057 2.113 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.56 - Serviços de Perícia Médica para Benefício

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Castanhal/Pá, 30 de junho de 2020.



Setor de Contabilidade

Sebastião das Neves Lima

Coordenador

Prefeitura Municipal de Castanhal

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232 – CEP: 68.743-050 – CENTRO
ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO DE CASTANHAL

C.N.P.J. 05.121.991/0001-81

GABINETE DO PREFEITO

A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, AUTORIZO a abertura de processo por inexigibilidade de licitação com a utilização de recursos oriundos deste Município, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física para contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, pelo período de 12(doze) meses.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências cabíveis.

Castanhal, 01 de julho de 2020

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal